

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo para o curso FIC de Fabricação Sustentável de Materiais Saneantes Aplicado ao público em geral do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologias para o Semiárido.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade cada vez maior de produtos naturais no mercado tem feito crescer a demanda pelos produtos originais obtidos diretamente das plantas e derivados de animais. A exemplo dos óleos essenciais que podem ser extraídos das cascas, folhas, caules, flor e folhas. E que pode aplicado em diversas vertentes, como: fungicida, bactericida e entre outros. Em especial, nesta pesquisa na utilização na produção de produtos de higiene e limpeza.

Os Materiais sustentáveis de higiene e limpeza, incluem uma vasta gama de materiais de consumo, entre eles, detergentes e seus congêneres, alvejantes, água sanitária, desinfetantes, desodorizantes aromatizantes de ambientes, desentupidores, desengraxantes, polidores de metais, de sapatos e de móveis, removedores de manchas e de ferrugem, esterilizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas, materiais para jardinagem amadora, repelentes.

Além de que, as etapas pautadas a produção e utilização está relacionada a vantagens econômicas, ambientais, sociais e biotecnológicas. Em razão disso e da importância do tema exposto, a possibilidade de modificar e inserir materiais lignocelulósicos e de animais local permite que estes produtos se tornem ainda mais atraente do ponto de vista da aplicação, aperfeiçoando assim suas propriedades.

O curso será realizado de forma presencial no IFCE- Campus Mombaça, com contribuição do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologia do Semiárido – CIDTS. E que no final do curso espera-se que as 30 pessoas participantes do curso estejam capacitadas e que tenham adquirido conhecimento sólidos sobre materiais sustentáveis de forma inter e multidisciplinar e bem como uma alternativa de geração de renda. E que aquisição dos materiais solicitado abaixo se faz necessária, pois será imprescindível no desenvolvimento do curso.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	UNID	QTDE
1	Base para Amaciante	Quilograma	4
2	Essencia para amaciante diversos	Litro	4
3	Lauril éter sulfato de sódio	Litro	4
4	Base Glicerina sabonete branca	Quilograma	5
5	Base glicerina sabonete transparente	Quilograma	5

6	Corante para sabonete 4 cores diferentes	Quilograma	4
7	Essência sabonete diversas 100ml	Litro	4
8	AMIDA 60% LITRO	Litro	2
9	Base para detergente	Litro	2
10	Corantes para detergente diversos 100ml	Litro	4
11	Essência para detergente diversos 100ml	Litro	4
12	BASE CONCENTRADO PRA PERFUME LITRO	Litro	4
13	GLICERINA BI-DESTILADA LITRO	Litro	2
14	RICINOLEATO DE SÓDIO LITRO	Litro	2
15	Essência para perfume diversos	Litro	4
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 5 LITROS	Litro	2
17	Essência para desinfetante diversos 100ml	Litro	4
18	Corantes para detergentes diversos	Litro	4
19	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA) KG	Quilograma	1
20	NaOH NaOH hidróxido de sódio	Quilograma	3
21	PET transparente com tampa de 500mL	Unidade	160
22	papeiro esmaltado liso	Unidade	20
23	Balança para cozinha digital	Unidade	6
24	Proveta de plástico 25mL	Unidade	10
25	Proveta de plástico 100mL	Unidade	10
26	Copo Becker plastico de 500mL	Unidade	20
27	Frasco de plástico com tampa para aromatizante 100mL	Unidade	80
28	Frasco de plástico para difusor com tampa 100ml	Unidade	80
29	Pet plástico tipo âmbar (escuro) com tampa 500mL	Unidade	80
30	Formas de silicone sabonete diversos formatos e tamanho	Unidade	20
31	Forma acetato para sabonete diversos	Unidade	7
32	Palito difusor G 35cm com 100	Unidade	1
33	Álcool cereal 1L	Litro	2
34	Parafina 1kg	Quilograma	2
35	Cera de coco para velas 1kg	Quilograma	3
36	Parafina em gel transparente 1kg	Quilograma	3
37	Pote geleinha 40ml	Unidade	40
38	Copo pote vidro para vela de 150ml	Unidade	40
39	Lata de 65g	Unidade	40
40	Essência lipossolúvel para vela diversos 100ml	Unidade	4
41	pct Pavio para vela com 10	Unidade	10
42	FRASCO CONTA GOTAS PLÁSTICO 30ML	Unidade	40
43	Colher de silicone 30cm	Unidade	20

44	Tesoura	Unidade	6
45	Molde de silicone para velas parafina diversos	Unidade	7
46	Frasco para perfume 100mL	Unidade	40
47	CERA DE ABELHA KG	Quilograma	2
48	Rolo Barbante de sisal	Unidade	1
49	Cera Ecomix para velas 1kg	Quilograma	2
50	essencia para velas diversos 100ml	Unidade	4
51	Base para sabonete líquido 1L	Litro	2
52	Essência para sabonete líquido diversos	Unidade	4
53	Cera Ecomix para velas kg	Quilograma	2
54	1 boca de Fogão portátil de mesa elétrico 1 boca	Unidade	5
55	Balde plástico 10L	Unidade	10
56	Corante par sabonete líquido diversos 100ml	Unidade	4
57	Sempre viva diversas cores	Unidade	5
58	Cota gota de plástico	Unidade	10
59	Saco organizador para sabonete	Unidade	50
60	ILHÓS PACOTE COM 10 UND	Unidade	10
61	Óleo mineral	Litro	1
62	Colher de pau 30cm ou 50cm	Unidade	10
63	Base para sabonete líquido perolado 1L	Unidade	2
64	Base para amaciante 1L	Litro	3
65	Base para desinfetante 1L	Litro	3
66	Essencia para amaciante diversas	Unidade	4
67	Corante para amaciante diversos	Unidade	4
68	Caixa kraft para sabonete	Unidade	40
69	Bicarbonato kg	Quilograma	2
70	benzoato de sodio 1L	Litro	1
71	Oleo essencial diversos	Unidade	4
72	Termometro	Unidade	2
73	Amida nonil 60% 1L	Litro	1
74	Copo Becker 250mL	Unidade	20

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Oferta de 42 cursos com certificação e carga horária mínima de 40 horas, destinados à reciclagem técnica e aperfeiçoamento dos produtores relacionados às rotas da integração nacional (leite, mel, fruticultura e cordeiro), economia circular e uso de tecnologias da informação e comunicação no meio rural.

5. ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue em até, no máximo, 07 dias após o recebimento da ordem de fornecimento / serviço.

5.2 O produto deverá ser entregue no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Mombaça Localizado no Sítio São Francisco, s/n/ CE 363 Recreação, Mombaça - CE, 63610-000

Cidade: Mombaça em horário comercial.

5.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será Clayane Carvalho dos Santos, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.

5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constante no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme a descrição supracitada no item 3 deste termo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando for o caso.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O Setor de Compras da Fundação será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Mombaça-CE, 12 de junho de 2025.




Igo Renan Albuquerque de Andrade
Coordenador Geral do CIDTS.